

APLICABILIDADE DA NR 33 EM UNIDADE ARMazenADORA DE GRÃOS NO INTERIOR DO TRIÂNGULO MINEIRO

Camila A. Cirino; Franciele O. Silva; Igor A. Gazarra Borges; Laís D. Oliveira; Rosana A. Castro; Yury E. L. Silva; Bruno C. B. Silva; Osvaldo L. Filho

E-mail: ca3504439@gmail.com; francieleoliveiradasilva530@gmail.com; igorgazarra@hotmail.com; laaholiveira959@gmail.com; rosana-decastro@hotmail.com; yuryemmanuel@gmail.com; brunobecare@hotmail.com; lima.barretos@gmail.com

Técnico em Segurança do Trabalho/Etec Cel. Raphael Brandão

INTRODUÇÃO

- ✓ Produção agrícola: larga escala em grãos
- ✓ Silos: Armazenamento e conservação de grãos
- ✓ Espaço confinado:
 - Ambiente com entrada e saída limitada;
 - Local crítico que exige cuidados especiais;
 - Limitação de movimentos e posições desconfortáveis;
 - Representa risco para a saúde e segurança do trabalhador.
- ✓ Norma Regulamentadora NR-33
 - Identifica, reconhece, avalia, monitora e controla os riscos existentes no espaço confinado;
 - Estabelece requisitos mínimos para garantir a segurança e a saúde do trabalhador.

OBJETIVO

- ✓ Identificar os principais riscos pertinentes às atividades desenvolvidas no espaço confinado em unidade armazenadora de grãos;
- ✓ Analisar porque o espaço confinado é responsável por altos índices de acidentes;
- ✓ Enfatizar a importância do uso de EPIs e EPCs;
- ✓ Relatar a incidência ocorrida em uma unidade armazenadora de grãos localizada no Triângulo Mineiro;
- ✓ Aplicar medida de controle sobre a ocorrência na unidade de armazenadora de grãos no Triângulo Mineiro com base na NR 33.

METODOLOGIA OU MATERIAL E MÉTODOS

- ✓ Contexto teórico: Pesquisa bibliográfica;
- ✓ Dados da incidência: conversa informal com trabalhador que presenciou o ocorrido.

Figura 1: Boca de inspeção-espço confinado-silos



Fonte: Arquivo próprio

Figura 2: Espaço confinado-manutenção interna



Fonte: Arquivo próprio

RESULTADOS E DISCUSSÃO

- ✓ Análise da incidência na unidade de armazenamento no Triângulo Mineiro:
 - Um dos colaboradores passou mal durante manutenção interna;
 - Outro apesar do treinamento não estava preparado para situação adversa desceu sem cinto de segurança e desmaiou, dificultando o resgate;
 - O responsável não elaborou a PET, não atentou para o uso dos EPIs e mandou executar o serviço sem ter conhecimento do que poderia ocorrer;
 - A empresa não fixou ventiladores e exaustores conforme estabelece a NR 33.
- ✓ Necessidade de reciclar trabalhadores envolvidos no ambiente de trabalho-espço confinado.
- ✓ Houve negligência dos colaboradores, do responsável e da empresa.

CONCLUSÃO

- ✓ Uso correto dos EPIs ou EPCs fundamental na promoção à saúde e segurança do trabalho;
- ✓ Treinamento e capacitação dos trabalhadores são fundamentais para obter bons resultados;
- ✓ Negligenciar situações significa colocar em risco a vida dos funcionários;
- ✓ Técnico em Segurança do Trabalho é o profissional de extrema importância nesse cenário.

REFERÊNCIAS

NR 33. Norma Regulamentadora. **Segurança e saúde nos trabalhos em espaços confinados**. Brasília: Ministério do Trabalho e Emprego. DOU nº 247, de 27 de dezembro de 2006.